

Ponto Nove

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, afetação/repartição de verbas orçamentalmente previstas para total de encargos relativos a despesas com pessoal para o ano de 2026, ao abrigo dos n.ºs 2 e 3, do artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação.

Seguidamente foi presente proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal do seguinte teor,

“PROPOSTA:

Considerando que:

- I. O orçamento do órgão ou serviço, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 31.º, do anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), deve prever os encargos relativos a trabalhadores, designadamente:
 - Encargos relativos a remunerações;
 - Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se prevê recrutamento;
 - Encargos com alterações do posicionamento remuneratório;
 - Atribuição de prémios de desempenho;
- II. Para o exercício de 2026, as Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município da Póvoa de Lanhoso, bem como no Mapa de Pessoal de Pessoal e Plano Anual de Recrutamentos, foram aprovados em reunião de câmara municipal de 15 de dezembro de 2025 e sessão da assembleia municipal de 19 de dezembro de 2025;
- III. Foi aprovada a 2.ª. alteração modificativa às Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município da Póvoa de Lanhoso, bem como a 1.ª. alteração ao Mapa de Pessoal de Pessoal e Plano Anual de Recrutamentos em reunião de câmara municipal de 23 de fevereiro de 2026 e sessão da assembleia municipal de 27 de fevereiro de 2026;
- IV. Nos termos do n.º 2 e 3.º do artigo 31.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, compete ao dirigente máximo do órgão decidir sobre o montante máximo de cada um dos encargos previsto no n.º 1 do artigo 31.º do referido diploma legal;
- V. Por seu turno, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 2029/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal, decidir sobre o montante máximo com encargos relativos a remunerações, o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados no mapa de pessoal aprovado, encargos com alterações do posicionamento remuneratório e à atribuição de prémios de desempenho.

Pelo exposto e considerando tratar-se de uma competência da Câmara Municipal, **PROPÕE-SE:**

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar a seguinte afetação/repartição de verbas referente a encargos com trabalhadores, para o ano de 2026:
 - a. **Encargos relativos a remunerações dos trabalhadores, a fixação do montante de 4.694.380,00 € (quatro milhões, seiscientos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta euros),** estando

consideradas eventuais respostas às necessidades dos serviços com recurso à mobilidade geral, consolidação de mobilidades intercarreiras/intercategorias e outros que venham a ser legalmente considerados;

- b. **Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se prevê recrutamento:** respeitando a evolução global dos recursos humanos na Autarquia, e o Sistema Remuneratório da Função Pública para 2026, a fixação do **montante de 69.712,00 € (sessenta e nove mil setecentos e doze euros)** para encargos com recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de novos postos de trabalho (por procedimento concursal comum, mobilidades ou cedência de interesse público) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e **7.481,00 € (sete mil quatrocentos e oitenta e um euros)** para modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado;
- c. **Encargos com alterações do posicionamento remuneratório:** num total mínimo de **78.000,00 € (setenta e oito mil euros)**, nomeadamente nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro; artigoº 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto e n.º 7 do artigo 156.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- d. **Atribuição de prémios de desempenho (incluindo a opção gestonária):** a não afetação/repartição de qualquer verba para prémios de desempenho.

- 2. Tornar pública a presente deliberação, por afixação no Edifício dos Paços do Concelho e publicitação na página eletrónica do Município.

Póvoa de Lanhoso, 5 de março de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Frederico de Oliveira Castro, Dr.

A Sra. Vereadora Dra. Fátima Moreira, procedeu ao enquadramento da presente proposta.

A Sra. Vereadora do PSD, Dra. Sara Lima, apresentou a seguinte declaração de voto:

“Após análise da proposta relativa à afetação/repartição de verbas orçamentais para encargos com pessoal no ano de 2026, reconhecemos que a Câmara Municipal cumpre a sua competência legal e segue os princípios previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no Decreto-Lei n.º 209/2009.

No entanto, e considerando a dimensão dos encargos e a relevância da gestão criteriosa dos recursos humanos, manifestamos a nossa abstenção nesta votação.

Reforçamos algumas recomendações para assegurar transparência, rigor e eficácia na gestão municipal:

1. Que todos os montantes relativos a mobilidade interna, alterações remuneratórias e recrutamento sejam acompanhados de documentação detalhada e justificação das necessidades, garantindo clareza e fundamentação técnica.
2. Que se proceda a um monitoramento regular dos encargos com pessoal, assegurando que os recursos são aplicados de acordo com as prioridades estratégicas e o quadro legal.
3. Que a questão da atribuição ou não de prémios de desempenho seja avaliada de forma transparente, considerando impactos na motivação e valorização dos trabalhadores, e que seja prevista eventual revisão futura.
4. Que todas as deliberações referentes a encargos com pessoal sejam publicitadas e disponibilizadas de forma acessível, fortalecendo a confiança da comunidade na gestão dos recursos municipais.

Desta forma, reforçamos a importância de uma gestão rigorosa, transparente e responsável do património municipal, garantindo que os recursos destinados aos trabalhadores do município contribuem de forma eficiente para o bom funcionamento dos serviços públicos.

Com estas considerações, abstenemo-nos da votação, mantendo o compromisso com a boa gestão e a transparência na administração municipal.”

Deliberação: aprovado por maioria, com abstenção dos Srs. Vereadores do PSD.